



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**14/12/2021**

Edição N° 267



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021**

COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2022

### **SEMA 1.1.2 - Comunicado Conjunto nº 2.897/2021**

COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito, o teor da ementa da decisão proferida pelo Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/70686**

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000145-68.2019.8.26.0650**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000750-06.2021.8.26.0533**

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1035215-27.2017.8.26.0001**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/110476**

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a interessada Detalhe Proprietária de Hotel Ltda

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2859/2021**

Comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2890/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2891/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 21º Tabelião de Notas da referida Comarca

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2892/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista da referida Comarca

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2893/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - da referida Comarca

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2894/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Forquilha/SC

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2895/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Pedras Grandes da Comarca de Tubarão/ SC

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2896/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES

**Apelação Cível nº 1002087-63.2020.8.26.0404**  
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

**Apelação Cível nº 1011822-61.2020.8.26.0068**  
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

**Apelação Cível nº 1011899-61.2020.8.26.0071**  
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

**SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.641/2021**  
Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2022 e dá outras providências.

**SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA 80ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 13/12/2021**  
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1112987-21.2021.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1114299-32.2021.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1120091-64.2021.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1121757-03.2021.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1132024-34.2021.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1134423-36.2021.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Notas

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1134458-93.2021.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119956-52.2021.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1126314-33.2021.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - PORTARIA Nº 384/2021-RC**  
Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - PORTARIA Nº 385/2021-RC**  
Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - PORTARIA Nº 386/2021-RC**  
Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0020324-70.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0043839-37.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1037055-27.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1094682-23.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1133849-13.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021

**COMUNICAM aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2022**

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2862/2021

(CPA 2016/51535)

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2022, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na Primeira Instância, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**COMUNICAM, por fim**, que no mesmo período, não serão realizadas audiências, exceto as que envolvam adolescentes custodiados e réus presos, e outras consideradas de natureza urgente, a critério do juiz do processo.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### SEMA 1.1.2 - Comunicado Conjunto nº 2.897/2021

**COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito, o teor da ementa da decisão proferida pelo Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO**

SEMA 1.1.2

**Comunicado Conjunto nº 2.897/2021**

**(Autos digitais nº 2021/58.974)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM, para conhecimento de desembargadoras, desembargadores, juízas e juízes de direito, o teor da ementa da decisão proferida pelo Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, de extensão temporal da medida cautelar na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828/DF, destinada à tutela dos direitos à moradia e à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade no contexto da pandemia da Covid-19

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/70686

**DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos**

DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2021/70686 - ITAPIRA - CRISTINA HELENA DE ULHÔA CINTRA PEREIRA CAMPANA.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou parcial provimento ao recurso para, confirmada a prática da falta disciplinar prevista no art. 31, inciso V, da Lei nº 8.935/1994, substituir a pena de perda da delegação pela de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 33, inciso II, da mesma Lei. Publique-se. São Paulo, 07 de dezembro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: EVANDRO LUIS RINOLDI, OAB/SP 165.242 e TIAGO GEROLIN MOYSÉS, OAB/SP 255.273.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000145-68.2019.8.26.0650**

**DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos**

**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 1000145-68.2019.8.26.0650 - VALINHOS - JOSÉ LUIS ZAMBOTTI e OUTROS.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos. Publique-se. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: CLAUDIO MELO DA SILVA, OAB/SP 282.523 e LEANDRO NAGLIATE BATISTA, OAB/SP 220.192.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000750-06.2021.8.26.0533**

**DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos**

**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 1000750-06.2021.8.26.0533 - SANTA BÁRBARA D'OESTE - L. B. DE O. e OUTROS.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. São Paulo, 07 de dezembro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: ANA PAULA REIS PEREIRA, OAB/SP 294.334

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1035215-27.2017.8.26.0001**

**DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos**

**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 1035215-27.2017.8.26.0001 - SÃO PAULO - JOSÉ AYRTON FERREIRA LEITE - Interessado: MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: JOSÉ AYRTON FERREIRA LEITE, OAB/SP 294.334 (em causa própria), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ, OAB/SP 62.145 (Demap 13) e WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS, OAB/SP 160.641.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/110476**

**DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a interessada Detalhe Proprietária de Hotel Ltda**  
**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2021/110476 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DETALHE PROPRIETÁRIA DE HOTEL LTDA.**

**DESPACHO:** Vistos etc. Intime-se a interessada Detalhe Proprietária de Hotel Ltda. (antes Detalhe Gestora de Bens Próprios Ltda.), por seus advogados Gustavo Goulart Escobar (OAB/SP nº 138.248) e Lucas Eduardo Marcon Spósito

(OAB/SP nº 361/158), para que esclareçam, em dez dias úteis, o seu interesse neste procedimento (iniciado como Agravo de Instrumento nº 2189088-28.2020.8.26.0000), uma vez que as matrículas nºs 50.150, 142.281 e 142.282, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto (SP), foram desbloqueadas por decisão do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça dada nos autos CPA nº 2021/33020 (iniciado como Agravo de Instrumento nº 2189712-77.2020.8.26.0000), em 25 de outubro de 2021. O silêncio entende-se como anuência à extinção e ao arquivamento. São Paulo, 07 de dezembro de 2021. (a) JOSUÉ MODESTO PASSOS, Juiz Assessor da Corregedoria - ADV: GUSTAVO GOULART ESCOBAR, OAB/SP 138.248 e LUCAS EDUARDO MARCON SPÓSITO, OAB/SP 361.158.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2859/2021

### **Comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo**

#### DICOGE 5.1

#### **COMUNICADO CG Nº 2859/2021 PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Orienta** que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de janeiro de 2022 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo link que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo.

**Esclarece** que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, devendo ser observado o sigilo em relação à operação e às partes nela envolvidas, na forma do art. 18 do Provimento CNJ nº 88/2019.

**Alerta**, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, na forma prevista no art. 17 do Provimento CNJ nº 88/2019, importará em falta disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2890/2021

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito**

#### DICOGE 5.1

#### **COMUNICADO CG Nº 2890/2021**

#### **PROCESSO Nº 2021/123602 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia - da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Luiz Antonio Mário Petracco, inscrito no CPF nº: 051.xxx.xxx-08, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo - ATPV, datado de 23/08/2021, do veículo HYUNDAI/IX35 GL, 2017/2018, placa BWW-4442, e RENAVAL nº01119473591, na qual consta como comprador Marco Aurélio Oliveira do Carmo, inscrito no CPF nº168.xxx.xxx-75, mediante reutilização de selo furtado nº1053AA0545228, emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca trabalhou na referida unidade. Ainda, a assinatura do vendedor aposta no documento diverge daquela arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)



#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2891/2021

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 21º Tabelião de Notas da referida Comarca**  
DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2891/2021

#### PROCESSO Nº 2021/87418 - PARANÁ - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, do vendedor Vandy Lopes da Silva, inscrito no CPF nº042.\*\*\*.\*\*\*-24, em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Veículo Usado, datado de 13/05/2019, na qual figura como comprador Wardli Leão Pininga, inscrito no CPF nº 341.\*\*\*.\*\*\*-76, e que tem por objeto Caminhonete FORD/RANGER, 2014/2015, placa FRQ8215, e RENAVAM nº01033264447, mediante reutilização de selo nº RA1143AA312008, pertencente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Sorocaba, o suposto escrevente que cerrou o ato não faz parte do quadro de prepostos, bem como o vendedor não possui cartão de assinatura arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2892/2021

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista da referida Comarca**  
DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2892/2021

#### PROCESSO Nº 2021/128952 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas:

- em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do vendedor Ailton Medes Junior, inscrito no CPF nº274.\*\*\*.\*\*\*- 94, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo VW/SAVEIRO CL 1.OMT LT, 1992/1992, placa BNV8082, RENAVAM nº 00603096280, na qual figura como comprador Sergio Pereira, inscrito no CPF nº042.\*\*\*.\*\*\*-60, mediante reutilização de selo, emprego de etiqueta fora do padrão, o escrevente que supostamente cerrou o ato não faz parte do quadro de prepostos, bem como o vendedor não possui ficha de assinatura depositada na Unidade;

- em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do comprador Sergio Pereira, inscrito no CPF nº042.\*\*\*.\*\*\*-60, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo VW/SAVEIRO CL 1.OMT LT, 1992/1992, placa BNV8082, RENAVAM nº 00603096280, na qual figura como vendedor Ailton Medes Junior, inscrito no CPF nº274.\*\*\*.\*\*\*-94, mediante reutilização de selo, emprego de etiqueta fora do padrão, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato não faz parte do quadro de prepostos.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2893/2021

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - da referida Comarca**  
DICOGE 5.1

## COMUNICADO CG Nº 2893/2021

### PROCESSO Nº 2021/128958 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, de Custodio Alves Luiz, inscrito no CPF nº540.\*\*\*.\*\*\*-06, em procuração particular datada de 16/04/2015, constituindo como procurador Rogerio da Silva Luiz, inscrito no CPF nº065.\*\*\*.\*\*\*-28, e que tem por objeto veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, 2006/2006, placa ANS6443, Renavam nº88310792-9, tendo em vista o emprego de etiqueta, selo e sinal público fora dos padrões, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2894/2021

**COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Forquilha/SC

#### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 2894/2021

#### PROCESSO Nº 2021/132147 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Forquilha/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A7545875, A7546174, A7547122, A7547014, A7547815, A7547829, A7547791, A7547863, A7547861, A7543255, A7543448, A7543450, A7543464, A7543446, A7543451, A7543447, A7546316, A7546348, A7546455, A7546449 e A7546318.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2895/2021

**COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Pedras Grandes da Comarca de Tubarão/ SC

#### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 2895/2021

#### PROCESSO Nº 2021/132988 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Pedras Grandes da Comarca de Tubarão/ SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº BR 106427 001434837; BR 106427 001434823; BR 106427 001434820; BR 106427 001434818; BR 106427 001434887; BR 106427 001434898; BR 106427 001434851 e BR 106427 001434911

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2896/2021

**COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE

#### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 2896/2021



## PROCESSO Nº 2021/132999 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A5675405, A5675436, A5870343, A5870388, A5870416, A5870437, A5870595, A5870658, A5870693, A5870734, A5870735, A5870750, A5871004, A5871053, A5871141, A6154528, A6154534, A6154597, A6154606, A6154612, A6154620, A6154624, A6154658, A6154659, A6154691, A6154704, A6155001, A6155003, A6155004, A6155110, A6155174, A6155215, A6155296, A6155303, A6155404 e A6155448.

[↑ Voltar ao índice](#)

### Apelação Cível nº 1002087-63.2020.8.26.0404

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1002087-63.2020.8.26.0404 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Orlândia - Apelante: Aparecida Varion Verdun - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA INVERSA PARTILHA CAUSA MORTIS FORMAL DE PARTILHA INTERPRETAÇÃO DO ART. 289 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS FALTA DE DECLARAÇÃO, PARA FINS DO IMPOSTO ESTADUAL DE TRANSMISSÃO, DA MEAÇÃO DOADA PELA SUPÉRSTITE AOS HERDEIROS ÓBICE REGISTRAL MANTIDO APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO PARA MANTER-SE A SENTENÇA E O ÓBICE LEVANTADO. - Advs: Sebastiao Ariceu Mortari (OAB: 92802/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### Apelação Cível nº 1011822-61.2020.8.26.0068

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1011822-61.2020.8.26.0068 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Indusvest Administração e Investimentos Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATAÇÃO - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - INDISPENSÁVEL A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE ITBI - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ÓBICE MANTIDO - NEGA-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO. - Advs: Ricardo Mello (OAB: 107969/SP) - Guilherme Augusto Di Rienzo Mello (OAB: 444952/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### Apelação Cível nº 1011899-61.2020.8.26.0071

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1011899-61.2020.8.26.0071 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Alex Aparecido Ramos Fernandez - Apelante: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Não conheceram, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - APELAÇÃO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL PARA IMEDIATO REGISTRO DO TÍTULO - INDEFERIMENTO - REGISTRO DO TÍTULO QUE DEMANDA O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DA DÚVIDA, QUANDO JULGADA IMPROCEDENTE. REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA IMÓVEL RURAL QUALIFICAÇÃO NEGATIVA EXIGÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO - NO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA, A ANÁLISE DA DISSENSÃO ENTRE O APRESENTANTE E O REGISTRADOR DEVE SER DECIDIDA A PARTIR DA CONFORMAÇÃO DO TÍTULO NO MOMENTO DA SUSCITAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DO TÍTULO PRENOTADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA DÚVIDA PREJUDICADA APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Alex Aparecido Ramos Fernandez (OAB: 154881/SP) - Hamilton Donizeti Ramos Fernandez (OAB: 209895/SP)

**SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.641/2021****Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2022 e dá outras providências.****SEMA****PROVIMENTO CSM Nº 2.641/2021**

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2022 e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais nº 9093/1995, 10607/2002, 1408/1951 e 6802/1980, bem como na Lei Estadual nº 9497/1997,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No exercício de 2022 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, nos seguintes dias:

2022	Dias da semana					Motivo
	S	T	Q	Q	S	
JAN	3	4	5	6		Recesso Forense
FEV	28					Carnaval
MAR		1º				Carnaval
ABR				14 21	15 22*	Endoenças e Sexta-feira Santa Tiradentes e Suspensão de expediente*
JUN				16	17*	Corpus Christi e suspensão do expediente*
SET			7			Independência do Brasil
OUT			12		28	Nossa Senhora de Aparecida Dia do Funcionário Público
NOV	14*	15	2			Finados Suspensão de expediente* e Proclamação da República
DEZ		20 27	21 28	8 22 29	23 30	Dia da Justiça Recesso Forense

**§ 1º** - As horas não trabalhadas nos dias 22/04/2022 (sexta-feira), 17/06/2022 (sexta-feira) e 14/11/2022 (segunda-feira) deverão ser repostas após o respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes.

**§ 2º** - Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação, se o servidor cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se os respectivos códigos disponíveis no Módulo de Frequência.

**Art. 2º** - No dia 02/03/2022 (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Tribunal de Justiça, o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito.

**§ 1º** - A jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor.

**§ 2º** - O horário de início do atendimento aos advogados, estagiários de direito e público em geral, em todos os prédios da Capital e Interior do Estado, ocorrerá a partir das 13 horas.

**Art. 3º** - Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

**Art. 4º** - Eventuais novos feriados ou alteração dos já existentes poderão ser acrescidos posteriormente.

**Art. 5º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

**(aa) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça, LUIS SOARES DE MELLO NETO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, RICARDO MAIR ANAFE, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Presidente da Seção de Direito Criminal, PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, Presidente da Seção de Direito Público, DIMAS RUBENS FONSECA, Presidente da Seção de Direito Privado.**

[↑ Voltar ao índice](#)

### **SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA 80ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 13/12/2021**

#### **PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013**

##### **SEMA 1.1.3**

#### **RESULTADO DA 80ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 13/12/2021**

##### **PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013**

01. Nº 2021/120.071 - INDICAÇÃO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR - CARREIRA, sendo 01 cargo no critério da antiguidade e 01 cargo no critério do merecimento, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores DECIO LEME DE CAMPOS JÚNIOR e CARLOS AUGUSTO LORENZETTI BUENO. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

02. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pela Doutora LETÍCIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, e pelo Doutor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE ALENCAR, Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional de Pinheiros. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.

03. Nº 2021/25.240 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor DONEK HILSEN RATH GARCIA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirassununga, referente à compensação dos feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. - Deferiram nos termos do parecer da Assessoria da Presidência, v.u.

04. Nº 2020/10.612 - OFÍCIO da Doutora LUCIANA CASSIANO ZAMPERLINI COCHITO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de São José do Rio Preto, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher daquela Comarca. - Referendaram, v.u.

05. Nº 2021/129.540 - OFÍCIO do Desembargador LUIS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, solicitando autorização para que seja dada a denominação "Desembargador Geraldo Amaral Arruda" ao novo auditório daquela Escola, com a afixação da respectiva placa. - Referendaram, v.u.

##### **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES**

06. Nº 2011/64.358 - Doutor VITOR HUGO AQUINO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião - Juiz Coordenador. 07. Nº 2011/64.605 - Doutora ADRIANE BANDEIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Catanduva - Juíza Coordenadora. 08. Nº 2011/86.554 - Doutor ANDERSON PESTANA DE ABREU, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paulínia - Juiz Coordenador. 09. 2011/87.183 - Doutora LUCIANA MEZZALIRA MENDONÇA DE BARROS, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cubatão - Juíza Coordenadora. 10. Nº 2011/89.671 - Doutor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Arujá - Juiz Coordenador. 11. Nº 2013/194.053 - Doutor MARCUS FRAZÃO FROTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Dracena, acumulando a Vara da Comarca de Junqueirópolis - Juiz Coordenador. 12. Nº 2014/55.774 - Doutora JULIANA BRESANSIN DEMARCHI, Juíza de Direito da Comarca de Conchal - Juíza Coordenadora.

13. Nº 2015/154.597- Doutora LÍVIA ANTUNES CAETANO, 1ª Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara, assumindo a Vara da Comarca de Iacanga - Juíza Coordenadora. 14. Nº 2015/154.608 - Doutora MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO, 1ª Juíza Substituta da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba, assumindo a Vara da Comarca de Ilhabela - Juíza Coordenadora. 15. Nº 2015/154.706 - Doutor GABRIEL ALBIERI, 4º Juiz Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto, assumindo a Vara da Comarca de Nova Granada - Juiz Coordenador. 16. Nº 2015/158.736 - Doutor FELIPE GUINSANI, 1º Juiz Substituto da 07ª Circunscrição Judiciária - Mogi Mirim, assumindo a Vara da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - Juiz Coordenador. 17. Nº 2015/160.027 - Doutor FÁBIO APARECIDO TIRONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaberá - Juiz Coordenador. - Aprovaram as indicações, v. u.

#### **AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

18. Nº 2009/122.939 - Doutora ANA VIRGINIA MENDES VELOSO CARDOSO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaú. 19. Nº 2009/144.704 - Doutor ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré. 20. Nº 2011/99.248 - Doutora MARIA SÍLVIA GABRIELLONI FEICHTENBERGER, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santo André. 21. Nº 2011/154.832 - Doutor LUCIANO JOSÉ FORSTER JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Avaré. 22. Nº 2015/72.980 - Doutor MATEUS MOREIRA SIKETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ilha Solteira. 23. Nº 2015/73.304 - Doutor JOSÉ AUGUSTO FRANCA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Tupã. 24. Nº 2021/23.415 - Doutor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Arujá. 25. Nº 2021/123.641 - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pederneiras. 26. Nº 2021/124.018 - Doutor MARCOS HIDEAKI SATO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Fé do Sul. 27. Nº 2021/125.453 - Doutora JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cerqueira César. 28. Nº 2021/125.477 - Doutor FÁBIO FRANCO DE CAMARGO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Pinhalzinho. 29. Nº 2021/125.495 - Doutora DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Taquarituba. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

#### **AUXÍLIO SENTENÇA**

30. Nº 2010/81.207; 31. Nº 2017/35.593; 32. Nº 2021/123.662. - Deferiram, v.u.

#### **AUXÍLIO - VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS - PROVIMENTO CSM Nº 2539/2019 33.**

Nº 2020/53.285 - Deferiram, v.u.

#### **EXPEDIENTE DIVERSO**

34. Nº 2020/86.150 - DICOGE 1.1. - EXPEDIENTE referente à corregedoria permanente da Comarca de Santana de Parnaíba. - Referendaram, v.u.

#### **DÚVIDAS REGISTRÁRIAS**

35. Nº 1100151-50.2020.8.26.0100/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Embargante: Eduardo Gabriel Maia. Embargado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Paulo Fernando Rodrigues - OAB/SP nº 160.413 e Douglas Aparecido de Souza - OAB/SP nº 327.967. - Rejeitaram, v.u.

36. Nº 1003532-32.2019.8.26.0120 - APELAÇÃO - CÂNDIDO MOTA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Ademir Joaquim de Oliveira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cândido Mota. Advogado: José Augusto - OAB/SP nº 190.675. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.

37. Nº 1004651-78.2019.8.26.0362 - APELAÇÃO - MOGI-GUAÇU - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Luiz Fernando Ferreira de Araújo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu. Advogado: Washington Luis Gonçalves Cadini - OAB/SP nº 106.167. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.

38. Nº 1051647-13.2020.8.26.0100 - APELAÇÃO - COTIA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: M. G. S. Apelados: O. de R. de I. e A. da C. de C. E O. de R. de I. e A. da C. de I. da S. Advogado: Fernando de Mattos Arouche Pereira - OAB/SP nº 47.353. - Negaram provimento, com determinação, v.u.

39. Nº 1003768-73.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Manoel Francisco Borges. Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Dorival Antonio Biella -OAB/SP nº 72.417. - Negaram provimento, v.u.

40. Nº 1025053-25.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Arnaldo Oliveira da Silva e outra. Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Rámlton Henrique Sawaya Sacamoto - OAB/SP nº 358.813 e Renan Freire Nigro - OAB/SP nº 434.808. - Negaram provimento, v.u.

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1112987-21.2021.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Processo 1112987-21.2021.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.T.A. - - K.T.S. - Vistos. Em razão da matéria veiculada no presente feito, versando sobre retificação de assento civil, com fulcro no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1.971, redistribuam-se os autos à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria atrelada a Registro Civil das Pessoas Naturais. Intimem-se. - ADV: ANA PAULA NEVES KHALIL (OAB 401104/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1114299-32.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1114299-32.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Wky Investimento e Participações Ltda - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências formulado por WKY Investimentos e Participações LTDA. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: GUSTAVO ORTIZ DOS SANTOS MACHADO (OAB 211105/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1120091-64.2021.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1120091-64.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - SAS Assessoria Empresarial Ltda - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a dúvida suscitada, mantendo o óbice registrário, mas prorrogando os efeitos da prenotação do título até a solução do bloqueio da matrícula n. 164.501, que deverá ser acompanhado e informado oportunamente pela parte interessada. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCIA CINTRA (OAB 156270/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1121757-03.2021.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1121757-03.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Eliane Souza - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida inversamente suscitada, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ELIANE SOUZA (OAB 147017/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1132024-34.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1132024-34.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Iracema Nunes Correa - Vistos. 1) Trata-se de pedido de providências instaurado por Iracema Nunes Correa, com notícia de suposta irregularidade em escritura de venda e compra tendo por objeto o imóvel matriculado sob n.151.710 do 12º Registro de Imóveis (outorgado Sérgio Catarino Amado). Relata que herdou referido bem em decorrência do óbito do proprietário, Silvio Primo Francisco, com quem conviveu, conforme escritura de inventário lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Piracicaba. Notícia que o imóvel não foi alienado, havendo divergência na assinatura lançada na escritura, o que foi noticiado à autoridade policial (fls. 70/71). Esclarece, ainda, que o titular do domínio foi vítima de outras fraudes, envolvendo alienação de dois imóveis (ação consignatória n.1013062-13.2016.8.26.0008, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Regional do Tatuapé, São Paulo, onde foi reconhecida a falsidade de assinatura; pedido de providências n.1084437-89.216.8.26.0100, da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, e pedido de providências n.0035171- 53.216.8.26.0100,

desta 1ª Vara de Registros Públicos da Capital). Menciona que a escritura foi prenotada sob n.582.961, pelo que solicitou providências ao Oficial Registrador (prenotação n.587.991), ressaltando que, na certidão extraída da matrícula, consta, ainda, prenotação de instrumento particular sob n.592.404, em que figura como outorgante o adquirente Sérgio e como outorgada a empresa Estrela Representações de Papéis Ltda. Pretende, assim, o bloqueio da matrícula. 2) A análise do caso por este juízo se limita à regularidade da atuação do oficial correicionado quanto ao pretendido registro da escritura e do instrumento particular na matrícula n.151.710 (fls.126/129), em consonância com o disposto no artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3, de 27 de agosto de 1969). De fato, eventual nulidade dos títulos apresentados por vícios intrínsecos exacerba a esfera administrativa e deve ser discutida na via própria (contencioso cível), com observância do contraditório. Nesse sentido o Recurso Administrativo n.1092785-91.2019.8.26.0100. Neste contexto e tendo em vista que a tutela de urgência é incompatível com a segurança que se espera do sistema registral, digam, por primeiro, o Oficial e o Ministério Público. Após, tornem conclusos com urgência. Int. - ADV: JOÃO BATISTA CORREA COUTINHO (OAB 367696/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1134423-36.2021.8.26.0100

#### **Pedido de Providências - Notas**

Processo 1134423-36.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Condomínio do Conjunto Residencial Vila Belem - Vistos. Em razão da matéria veiculada no presente feito, versando sobre retificação de escritura pública, com fulcro no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSJ n.1, de 29 de dezembro de 1.971, redistribuam-se os autos à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria atrelada a Tabelionato de Notas. Intimem-se. - ADV: FABIANO LUPINO CAMARGO (OAB 356918/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1134458-93.2021.8.26.0100

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1134458-93.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Sandro Santos de Lima - Vistos. Tendo em vista o decurso do trintídio legal da prenotação, a parte suscitante deverá reapresentar o documento original que pretende averbar junto à Serventia Extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice registrário. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: HELIANDRO SANTOS DE LIMA (OAB 272450/SP), FÁBIO DE ASSIS SILVA BOTELHO (OAB 287470/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119956-52.2021.8.26.0100

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1119956-52.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Monica Mange Collet e Silva - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Mônica Mange Collet e Silva e mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais nem honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CICERO COELHO DA SILVA COPPOLA (OAB 176641/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1126314-33.2021.8.26.0100

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1126314-33.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Valter Alves Poncionio - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital e mantenho o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CARLA CRISTINA DE MELO (OAB 347274/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - PORTARIA Nº 384/2021-RC



## **Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação**

PORTARIA Nº 384/2021-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação, datado(s) de 29/10/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Fábio Luís Moreira Quadros, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 23.815.182-7-SSP/SP, Ivonete Oliveira Viana da Silva, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 18.628.042-7-SSP/SP e Cláudio Roberto da Luz Silva, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 29.704.937-9-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação, no período de Setembro de 2021 a Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - PORTARIA Nº 385/2021-RC**

## **Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã**

PORTARIA Nº 385/2021-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, datado(s) de 09/11/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Claudenir da Silva Moreira, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 22.565.802-1-SSP/SP, Marisa Guedes, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 11.389.303-6-SSP/SP e Giselle Mariza Barbosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 29.880.764-4-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, no período de Setembro de 2021 a Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - PORTARIA Nº 386/2021-RC**

## **Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca**

PORTARIA Nº 386/2021-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, datado(s) de 18/11/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gerson Martins Arns, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 16.453.096-SSP/SP, Paulo Sergio Gonçalves Cruz, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.345.986-SSP/SP, Carlos Luiz Braga Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 32.761.174-1-SSP/SP e Leonardo Octavio Barros Franco, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 22.191.085-2-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, no período de Setembro de 2021 a Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0020324-70.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0020324-70.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.V.R.P. - T.N.C. - Vistos, Fl. 682: Defiro o prazo suplementar de 10 (dez) dias. Com a vinda do laudo, expeça-se a guia de levantamento. Após, ao MP. Ciência ao MP, ao Sr. Tabelião e à Sra. Expert, esta com presteza. Com cópia da fl. 682, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0043839-37.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0043839-37.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.J.P. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de representação encaminhada por meio da E. Corregedoria Geral da Justiça, do interesse do Senhor R. J. P., que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pela serventia afeta ao Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito - Brás, desta Capital. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 04/18. O Senhor Titular prestou esclarecimentos às fls. 22/28 e 42/45. Instado a se manifestar, o Senhor Representante, em suma, reiterou os termos de sua insurgência inicial (fls. 32/33, 49/50 e 51/52). O Ministério Público acompanhou o feito ofertou parecer final às fls. 55, opinando pelo arquivamento dos autos. É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de representação formulada pelo Senhor R. J. P., que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pela serventia afeta ao Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito - Brás, desta Capital. Narrou o Senhor Representante que realizou diversos contatos com a serventia, encaminhando mensagens eletrônicas, bem como comparecendo pessoalmente ao Cartório. Todavia, não obteve sucesso na vista de procedimento de retificação de registro. Requer, assim, que o Senhor Titular disponibilize para sua consulta os documentos relativos à retificação do assento de nascimento de seu avó, que servirão para instruir outros pedidos de correções, relacionados a procedimento de reconhecimento de cidadania estrangeira. A seu turno, o Senhor Titular veio aos autos para esclarecer que as mensagens do Senhor Representante foram respondidas a contento, conforme demonstra pelos documentos e pela detalhada cronologia que acostou a sua manifestação. Noticia, no mais, que houve atraso no envio de cópias do procedimento de retificação requerido pelo representante, os quais, todavia, foram entregues por correio ao interessado aos 27.10.2021. Por fim, apontou o d. Registrador que os demais requerimentos apostos pelo Reclamante em sede destes autos devem ser deduzidos diretamente perante a unidade, com o devido recolhimento dos emolumentos incidentes. Noutra quadra, o Senhor Requerente, tornou aos autos para reiterar os termos de seu protesto inicial, mantendo sua insurgência contra a serventia extrajudicial. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, ante a inexistência de indícios de falha na prestação do serviço ou ilícito funcional por parte do Senhor Titular, ressaltando que, de fato, os demais serviços requeridos pelo Senhor Interessados devem ser deduzidos perante a unidade extrajudicial. Bem assim, respeitados os elevados argumentos deduzidos pelo Senhor Representante, à luz dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Delegatária, bem como pela documentação carreada aos autos, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, em especial na consideração de que não houve recusa no fornecimento de documentos e não há provas suficientes a indicarem falha no atendimento ofertado ao cidadão. Portanto, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo Senhor Delegatário, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Quanto aos demais pedidos surgidos no bojo destes autos, a atuação desta Corregedoria Permanente não se faz necessária, de modo que os serviços devem ser solicitados e quitados diretamente junto da serventia extrajudicial pelo Senhor Interessado, que deverá se atentar aos requisitos impostos pela normativa que lhe for indicada. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença, bem como de fls. 42/45, 49/52 e 55, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Titular e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: RICARDO JOSE PEREIRA (OAB 137655/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1037055-27.2021.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1037055-27.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.S.M. - - A.A.R. - T.N.C. - Vistos, Fls. 129/135: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendose a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: CELSO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 161995/SP), SAULO VINÍCIUS DE ALCÂNTARA (OAB 215228/SP), TATIANA DE FREITAS MIRANDA (OAB 271096/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1094682-23.2020.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1094682-23.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B. - V.S. - -

M.A.B. - Vistos, Fl. 97: determino o desbloqueio do assento em comento a fim de viabilizar o cumprimento do mandado expedido pela 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central Cível o qual determinou a anulação do casamento tratado no presente, tornando a bloqueá-lo após. Com o cumprimento, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. Ciência ao MP e ao Sr. Delegatário. Com cópias das fls. 91/94 e 97, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: GISELE MELLO MENDES DA SILVA (OAB 136037/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1133849-13.2021.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1133849-13.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.R.M.B.S. - Vistos, Ante a impossibilidade da anuência do genitor dos menores, não cabia realização do ato em sede extrajudicial perante delegação de registro civil. Diante disso, redistribua-se o presente processo a uma das Varas da Família e das Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital para conhecimento da questão no âmbito jurisdicional, procedendo-se as devidas anotações e comunicações. Cumpra-se com brevidade. Int. - ADV: SILVANA RIBEIRO DE MEDEIROS BRANCO SILVA (OAB 240279/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---